

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 066 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 20.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº197/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da quadra nº 12, com área de 334,07 M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com área de 167,035 M² e Lote de Terras sob nº 01-A, com área de 167,035 M², situados na Rua Alcécio Donizete Garbim x Rua Guerino Garbim, Jardim Araucária, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 01, da quadra nº 12, com área de 334,07 M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com área de 167,035 M² e Lote de Terras sob nº 01-A, com área de 167,035 M², situados na Rua Alcécio Donizete Garbim x Rua Guerino Garbim, Jardim Araucária, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LOTEADORA ARAUCÁRIA LTDA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº198/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, com área de 375,00 M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com área de 187,50 M² e Lote de Terras sob nº 01-A, com área de 187,50 M², situados na Rua Veneza x Rua Roma, Cjto. Res. Vibonati, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 01, com área de 375,00 M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com área de 187,50 M² e Lote de Terras sob nº 01-A, com área de 187,50 M², situados na Rua Veneza x Rua Roma, Cjto. Res. Vibonati, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de PAULO SÉRGIO NAVARRO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 066 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 20.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 3251-1800 - CEP 86.720-000 -

RESOLUÇÃO Nº 009/2012

Abre crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2012.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias.

01-Poder Legislativo
01.01-Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.0001-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.30.00.00.00.0001-	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--	------------------------------------	--------------

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões aos dezenove dias do mês de dezembro de 2012.

Javam de Castro Rodrigues
Presidente

PORTARIA Nº. 012 /2012

Súmula: Recesso Legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA do dia 22 de dezembro de 2012 ao dia 02 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 20 de dezembro de 2012.

JAVAM DE CASTRO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal